

i) Secretaria de Execução da Fazenda Pública;
Assessoria Técnica da Secretaria de Execução da Fazenda Pública;"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a)ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN
Desembargadora Presidente do Tribunal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 33/2025

de 16 de outubro de 2025

Trata da alteração da designação e das quantidades de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 303/2019 e suas alterações, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 314/2021, e alterações, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a gestão dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a padronização disposta no Anexo II da Resolução n. 296/2021, também do CSJT; e

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no âmbito do Proad n.º 10156/2025, em Sessão Administrativa realizada em 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, sem aumento de despesa, a denominação dos cargos em comissão da tabela de comissionamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme especificado no Anexo I, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 11.416/2006.

Art. 2º O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução Administrativa.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

(a)ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN
Desembargadora Presidente do Tribun

Anexos
Anexo 1: Anexos I e II

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

CONVOCAÇÃO N.º 26/2025

A Coordenadora de Provimento e Vacância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Saúde deste Tribunal para ser submetido ao exame médico admissional previsto no Edital do Concurso.

O candidato deve entrar em contato com a Secretaria de Saúde, até o dia 24/10/2025, pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2606 (horário de atendimento: 12h às 18h) ou pelo e-mail: ambulatorio.saude@trt15.jus.br, a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o não agendamento e o não comparecimento para realização do exame médico implicará na sua eliminação da lista em que foi convocado ou da que foi criada em consequência dessa.

POLO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE MEDICINA

MATHEUS SENNA MOLINA

Campinas, 22 de outubro de 2025

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI
Coordenadora de Provimento e Vacância

Despacho

Despacho

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

De 21/10/2025

PROAD 20700/2025 - MARCOS JONAS TERRA - "Vistos. Considerando que o interessado, servidor aposentado deste Tribunal desde 14/10/2025, adquiriu direito a 3 (três) meses de licença-prêmio referente ao quinquênio de 25/10/1988 a 23/10/1993, não tendo, contudo, usufruído nem aproveitado para contagem de tempo com a dobra legal. Considerando que no processo administrativo nº 18489/2025 - PROAD, referente à aposentadoria do servidor, instruído com o Mapa CIFS/SFS nº 074/2025, no qual se vê que o saldo de 03 meses não foi aproveitado com a dobra legal e do requerimento de Abono de Permanência (Processo Administrativo nº 18478/2025 – PROAD), instruído com a Informação CIFS/SFS nº 266/2025, constata-se que o saldo de 03 meses não foi computado para quaisquer fins; Considerando, portanto, que o servidor se aposentou registrando saldo de 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruído e nem aproveitado neste Órgão para obtenção de quaisquer benefícios, quais sejam, abono de permanência ou aposentadoria; E, considerando, por fim, o disposto no art. 2º da Resolução CSJT nº 72/2010, com a redação conferida pela Resolução CSJT nº 95/2012, que autorizou o pagamento em pecúnia dos valores relativos à licença-prêmio não usufruída nem contada em dobro para efeito de aposentadoria, Defiro a conversão em pecúnia do saldo de licença-prêmio não usufruído, conforme postulado, com a devida correção monetária e compensação da mora a contar da data da inserção do presente pedido no PROAD (14/10/2025), até o efetivo pagamento, aplicando-se as disposições normativas vigentes, em especial a Resolução nº 419 de 29 de agosto de 2025, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Regulamenta os critérios para reconhecimento administrativo de direitos de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, bem como para a apuração dos valores decorrentes), observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Dê-se ciência ao interessado. Após, à Coordenadoria de Pagamento para as providências cabíveis."

PROAD 19645/2025 - LUIZ AUGUSTO GANDRA - "Vistos. Considerando o teor da Informação CDP/DLP nº 571/2025 (doc. 7), defiro a concessão do abono de permanência ao servidor, com efeitos a partir de 15/9/2025, com supedâneo no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, por preenchidos os requisitos para aposentadoria voluntária constantes do artigo 4º, caput e incisos I a V, bem como seus §§ 1º e 2º, da mesma Emenda Constitucional, com a devida atualização monetária e compensação da mora a contar da data da inserção do pedido no PROAD (1º/10/2025), até o efetivo pagamento, aplicando-se as disposições normativas vigentes, em especial a Resolução nº 419 de 29 de agosto de 2025, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Regulamenta os critérios para reconhecimento administrativo de direitos de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, bem como para a apuração dos valores decorrentes), observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Dê-se ciência ao requerente."

PROAD 9474/2025 - CHRISTIANNE RODRIGUES DURGANTE MONACO - Vistos. Considerando o teor da Informação CDP/DLP nº 313/2025 (doc. 12), defiro a concessão do abono de permanência, com efeitos a partir de 11/5/2025, com supedâneo no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, por preenchidos os requisitos para aposentadoria voluntária constantes do artigo 20 e incisos, Emenda Constitucional 103/2019, com a devida atualização monetária e compensação da mora a partir da data de inserção do pedido no PROAD (14/5/2025), até o efetivo pagamento, aplicando-se as disposições normativas vigentes, em especial a Resolução nº 419 de 29 de agosto de 2025, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Regulamenta os critérios para reconhecimento administrativo de direitos de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, bem como para a apuração dos valores decorrentes), observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Dê-se ciência à interessada."

PROAD 19502/2025 - PAULO EDUARDO DE ALMEIDA - "Vistos. Considerando o teor da Informação CDP/DLP nº 577/2025 (doc. 8), defiro a concessão do abono de permanência ao servidor, com efeitos a partir de 27/9/2025, com supedâneo no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, por preenchidos os requisitos para aposentadoria voluntária constantes do artigo 20 e incisos, da mesma Emenda Constitucional, com a devida atualização monetária e compensação da mora a contar da data da inserção do pedido no PROAD (29/9/2025), até o efetivo pagamento, aplicando-se as disposições normativas vigentes, em especial a Resolução nº 419 de 29 de agosto de 2025, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Regulamenta os critérios para reconhecimento administrativo de direitos de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, bem como para a apuração dos valores decorrentes), observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Dê-se ciência ao requerente."

COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA

Portaria

Portaria

PORTARIA CPV N.º 1006/2025

PORTARIA CPV N.º 1006, de 22 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria DG n.º 01/2018, alterada pela Portaria DG n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 21235/2025, resolve:

Designar, a partir da publicação desta portaria, MARCELO TERENCE FONSECA, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente